EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 125/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 057/PMT/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 2252/2020 c/c 807/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de l993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo ***Menor Preço por Lote***, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC,** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes**,** conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (oito horas) do dia 04 de agosto de 2020;

1.2. **Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia**, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC,** de acordo com as especificações constantes neste edital.

2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata;

2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

2.4. Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal – Documentação;
f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
g) Anexo VII - Minuta do Contrato;

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. **A prestação do serviço será de forma imediata, mediante Autorização de Fornecimento (A.F). Com vigência de 31.12.2020, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início a partir da assinatura do contrato, desde que previsto crédito orçamentário especifico para cada exercício. Podendo ainda ser aplicado o § 4º do mesmo artigo em consonância com o Prejulgado nº 2215 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.**

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas.

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, salvo o desequilíbrio financeiro ou prolongação do contrato, cujo reajuste se fará a cada período de 12 (doze) meses;

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início a partir da assinatura do contrato, desde que previsto crédito orçamentário especifico para cada exercício. Podendo ainda ser aplicado o § 4º do mesmo artigo em consonância com o Prejulgado nº 2215 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2020.

Cód. Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
86	04.03	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

8.2. Não será admitida a participação de:

8.2.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

8.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

8.2.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.2.5. A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

9. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

9.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

9.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a pregoeira:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

9.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

9.2.1. Credenciamento;
9.2.2. Entrega da declaração (Anexo II e III);
9.2.3. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

9.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

9.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

9.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

9.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

9.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

9.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

9.9. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

9.10. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pela pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a pregoeira:

10.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

10.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 125/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 057/PMT/2020 – Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

Fiscais, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 125/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 057/PMT/2020 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

11.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

11.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

11.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais;

c) O prazo de entrega do (s) serviço (s) cotado (s) deverá (ao) ser realizado (conforme solicitado), após A.F. (Autorização de Fornecimento).

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

11.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

11.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

11.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTO-COTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

11.6. A simples participação neste certame implica em:
a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos materiais propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
c). Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;
d). Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Além de Impresso (devidamente assinado), e, "*PEN DRIVE",* cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.
INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:
- endereço: http://download.betha.com.br;
- clique no link: "Compras-autocotação";
- informe no campo USUÁRIO: "fornecedores15" e no campo SENHA: "preftijucas" - ou cadastre um "usuário" e "senha" e "ENTRAR";
- clique no link "2.0.02 – 23/09/2011 16:47" ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link "completo.exe" para baixar o aplicativo e o instale.
Nota: O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: www.tijucas.sc.gov.br;

12. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

12.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, a pregoeira abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por lote**.

12.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

12.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

12.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

12.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

12.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

12.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação da Pregoeira.

12.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

12.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

12.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

12.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

12.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

12.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

12.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

12.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a pregoeira verificará:
a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

12.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

12.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

12.21. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

12.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

12.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em uma via, conforme segue:

a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

13.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

13.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

13.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

13.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

13.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio, bem como do Município de Tijucas, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

13.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

13.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

13.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. As CND's deverão ser apresentadas por ambos os sistemas, tanto no SAJ(antigo) www.tjsc.jus.br/portal, quanto no e-proc(nova versão) https://certeproc1g.tjsc.jus.br; em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

13.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 12.2.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

13.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

14.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

14.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

14.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

14.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

15. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

15.1. Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

15.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65, da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo CONTRATANTE, e confecção de termo aditivo

17. DO JULGAMENTO

17.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o ***"MENOR PREÇO POR LOTE***

17.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

17.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

18.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

18.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, no Setor de Protocolo Geral, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:
19.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijucas SC.
19.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
19.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

20. DAS SANÇÕES

20.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3 dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

20.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

20.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

21.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

21.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

21.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

21.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

21.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, 21 de julho de 2020.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMT/20

Em razão da necessidade da **Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC,** no ano de 2020, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.
O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1. As notas fiscais para **Prestação de Serviços e Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais,** matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

2. **A prestação do serviço será de forma imediata, mediante Autorização de Fornecimento (A.F). Com vigência de 31.12.2020, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início a partir da assinatura do contrato, desde que previsto crédito orçamentário especifico para cada exercício. Podendo ainda ser aplicado o § 4º do mesmo artigo em consonância com o Prejulgado nº 2215 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.**

3. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias,** contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

6. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

7. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

8. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

9. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

10. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

12. **A proposta deverá apresentar, preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.**

13. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E MÓDULO

13.1. Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres.

13.2. Permitir cadastro estrutura administrativa do ente.
13.3. Possuir rotina de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários (txt)
13.4. Permite a emissão de relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, fundeb, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc)
13.5. Relatório de gestão com gráficos dos principais índices constitucionais, receitas, despesas;
13.6. Disponibilização do acompanhamento da rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas.
13.7. Permitir a emissão do relatório Controle Interno Mensal e Bimestral.
13.8. Geração do relatório de prestação de contas Anual (PCA).
13.9. Permitir a emissão do relatório Circunstanciado. Parecer de Balanço.
13.10. Permitir Cadastro de Verificações. (check List).
13.11. Permitir execução de Auditorias com base em Check List.
13.12. Permitir geração de Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas;
13.13. Permitir encaminhar alertas para central de ações e e-mail (Correio Eletrônico) para o responsável da área setorial quando encerrar as respostas de todos quesitos de exame da área, para que possa proceder averiguação dos itens e digitar o parecer setorial.
13.14. Possuir na avaliação dos controladores, recurso para visualizar o histórico das ocorrências anteriores dos quesitos de exame.
13.15. Possuir painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: total de verificações no exercio, no mês, total regulares, irregulares, ressalva e etc;
13.16. Permitir a importação de documentos digitalizados, relatórios, planilhas entre outros
13.17. Permitir cadastro de Agenda de Obrigações;
13.18. Possuir rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
13.19. Disponibilização de uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.
13.20. Permitir geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);
13.21. Possuir anexos possibilitando a emissão mensal para acompanhamento da administração:
13.22. Resumo Geral da Despesa;
13.23. Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividas previstas na LDO;
13.24. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
13.25. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
13.26. Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções;
13.27. Demonstrativo da Despesa por Órgãos;
13.28. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
13.29. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
13.30. Demonstrativo de gasto de Pessoal – Executivo, Legislativo – Consolidado;
13.31. Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;
13.32. Demonstrativo de Gasto com Saúde;
13.33. Demonstrativo de Gasto com Educação;
13.34. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 60%;

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

13.35. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%;
13.36. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
13.37. Balanço Orçamentário;
13.38. Balanço Financeiro;
13.39. Balanço Patrimonial;
13.40. Demonstração das Variações Patrimoniais;
13.41. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
13.42. Demonstração da Dívida Flutuante.
13.43. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;
13.44. Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin.
13.45. Possuir Banco de dados multi-exercício e multi-entidades.
13.46. Possuir segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux.
13.47. Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word).
13.48. Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários.
13.49. Possuir Modulo de Audiência publica com apresentação em modo texto e gráficos com no mínimo os seguintes anexos:
13.50. Acompanhamento da Evolução da Execução Orçamentárias dos últimos 5 anos;
13.51. Acompanhamento da Evolução da Receita Corrente Liquida dos últimos 5 anos;
13.52. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
13.53. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
13.54. Acompanhamento do Resultado Nominal e Primário;
13.55. Acompanhamento dos Índices e Educação, Saúde, Fundeb;
13.56. Acompanhamento dos Gastos de Pessoal. (Executivo, Legislativo e Consolidado);
13.57. Acompanhamento dos Restos a Pagar, Alienação de Ativos;
13.58. Acompanhamento das Ações previstas na LDO.
13.59. Possuir a geração de ATA;
13.60. Possuir a geração de Convite;
13.61. Possuir a geração de lista de presença.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1,** do presente edital.

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário
1	Locação de Software e suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais	05	MÊS	542,00
2	Implantação, Treinamento e Conversão do Sistema de Controle Interno e Audiência Pública	01	SERV	2.000,00
3	Quilômetro para Deslocamento de Assistente Técnico para atendimento Presencial na Prefeitura Municipal de Tijucas	8.800,00	KM	1,00
4	Diária para chamado técnico presencial, incluindo a hospedagem do técnico	15	UND	230,00

Valor total: R$ 16.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____,inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a)_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Presencial n° ___/2020, do Município de Tijucas.

Tijucas, ___ de _____ de 2020.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

ANEXO III
CREDENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Tijucas, ___ de _____ de 2020.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº_____ sediada no(a)_____ _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ___ de _____ de 2020.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

ANEXO V
DOCUMENTAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CNPJ n_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Tijucas, ___ de _____ de 2020.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMT/2020

Item	Qtde	Unid.		Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:
Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fax: ( )
Banco _____ Agencia_____ Numero Conta_____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:
Cargo:
CPF:
Fone: ( )
Fax: ( )
Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO _____

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, **ROSENILDO DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2831987 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 774.020.909-06, residente e domiciliado na Rua Otávio Melim, nº 103, bairro XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

1.2. CONTRATADO: _____, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu ..... (Sócio administrador, procurador, representante, etc..), senhor....., brasileiro, ...(estado civil), ...(profissão), residente e domiciliado na Rua ....., nº....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., portador da cédula de identidade RG nº. ....., inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de **Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC,** nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do **Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020**, sendo o processo homologado em ____ de _____ de 2020, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC,** conforme **Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020**.

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO.**

V – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 4ª. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme solicitação do **CONTRATANTE,** mediante requisição emitida pelo seu Departamento de Compras.

VI – DO VALOR CONTRATUAL

Cláusula 5ª. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de.....

VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 6ª. O preço é fixo e irreajustável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da lei 8.666/93.

Clausula 7ª. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO.**

Parágrafo Primeiro. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo. **O CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO,** vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro. Para habilitar-se ao pagamento o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2020.

Cód. Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
86	04.03	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula 10ª. A prestação do serviço será de forma imediata, mediante Autorização de Fornecimento (A.F). Com vigência de 31.12.2020, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início a partir da assinatura do contrato, desde que previsto crédito orçamentário especifico para cada exercício. Podendo ainda ser aplicado o § 4º do mesmo artigo em consonância com o Prejulgado nº 2215 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

X – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 11ª. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Cláusula 12ª. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
c) comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no pedido de **Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020**.
d) notificar previamente ao **CONTRATADO,** quando da aplicação de penalidades.

Cláusula 13ª. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
a) Prestar o serviço na forma ajustada e de acordo com o pedido do **Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020**.;
b) Responsabilizar-se pelo serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020**;
e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 14ª. Não efetuando o pagamento dos serviços contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula 15ª. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da prestação do serviço solicitado, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a entrega do material.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

Cláusula 16ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na seguinte forma:
a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta á execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando o serviço não for prestado perfeitamente de acordo com as especificações estabelecidas no pedido do **Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020**, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

Cláusula 17ª. Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa no Departamento Financeiro (Tesouraria) do **CONTRATANTE**.

Cláusula 18ª. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

XII – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19ª. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início a partir da assinatura do contrato, desde que previsto crédito orçamentário especifico para cada exercício. Podendo ainda ser aplicado o § 4º do mesmo artigo em consonância com o Prejulgado nº 2215 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 20ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo CONTRATANTE, e confecção de termo aditivo

XIV – DA RESCISÃO

Cláusula 21ª. Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos materiais até então fornecidos.

Cláusula 22ª. Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os compromissos assumidos no presente contrato;

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

c) Demais hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Cláusula 23ª. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

XV – DOS RECURSOS

Cláusula 24ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVI – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 25ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVII– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 26ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Cláusula 27ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 28ª. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
Cláusula 29ª. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento da entrega prestação do serviço;
b) Assegurar-se que a quantidade **dos serviços** é suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;
d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
e) Promover reunião com o **CONTRATADO**, para evitar possíveis falta ou atraso no prestação do serviço, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
f) conferir no recebimento dos serviços, a qualidade e quantidades, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados **Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020**.; e seus anexos e na ata de anotação da referida dispensa, que fica fazendo parte deste contrato.

Cláusula 30ª. A fiscalização se reserva o direito de:

a) Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020**.;
b) Exigir a imediata substituição dos serviços que não atenderem o descrito neste contrato e no **Processo de Licitação nº. 125/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 057/PMT/2020.;**

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

c) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO.**

XIX – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula 31ª. O recebimento dos **serviços** se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferencia explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal) de transporte dos materiais, assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta, após a respectiva conferencia nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Cláusula 32ª. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.
Cláusula 33ª. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

XX – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 34ª. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXI – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 35ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

XXII – DA ANÁLISE

Cláusula 36ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

XXIII – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 37ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

XXIV – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 38ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 39ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), ... de ..... de 2020.

CONTRATANTE **CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____
Nome: Nome:

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000
CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140
E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / /licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br